

# PLANO DE RETOMADA SEGURA E GRADUAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS NO ICB/UFG

Recomendações de medidas de segurança e prevenção à transmissão do SARS-CoV-2 no retorno das atividades presenciais no ICB.

Elaboração:

Comissão de Planejamento do Retorno Presencial do ICB  
(CPRP/ICB)

Carlos Adriano Passos Rodrigues Pereira, Caroline Constantino, Cristina da Costa Krewer Mascioli,  
Fabiana Ribeiro da Mata, Gabriel Qualhato, Larissa Matuda Macedo, Pedro Vale Brito, Renan Nunes  
Leles

*Versão 1*  
*Outubro/2021*

## SUMÁRIO

1 – Infraestrutura e organização dos espaços do ICB	4
1.1 - Avaliação do espaço físico do ICB	4
2 – Acolhimento e Conduta em Casos Suspeitos, Confirmados e Contatos de Covid-19 no ICB	5
2.1 - Conduta em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19	5
2.2 - Monitoramento de Casos de Covid-19 no ICB	6
2.2.1 - Critérios e procedimentos associados à identificação de surtos	6
3 – Medidas de biossegurança	7
3.1 – Medidas para as entradas e saídas dos prédios	7
3.2 – Medidas para a área interna dos prédios	8
3.3 – Medidas para utilização dos espaços de aulas ou atividades práticas	9
3.4 - Indicação dos(as) responsáveis pelo cumprimento das medidas de segurança	9
4 – Recomendações didático-pedagógicas para a implementação das atividades híbridas ou presenciais	10
5 - Referências	11
Anexo 1	12
Anexo 2	13

O Conselho Diretor (CD) do Instituto de Ciências Biológicas – ICB/UFG reunido no dia 09/12/2020 estabeleceu uma Comissão para Planejamento do Retorno Presencial (CPRP/ICB) das atividades acadêmicas, no contexto da pandemia da Covid-19. Tal comissão é formada por servidores(as) e estudantes do instituto e tem o objetivo de criar normas para funcionamento e uso do espaço físico do ICB, visando garantir a segurança, a qualidade do ensino e a isonomia universitária no retorno presencial gradual das atividades acadêmicas.

O cenário da pandemia é dinâmico e a necessidade do distanciamento social será prolongada, mesmo após a imunização da comunidade acadêmica com as vacinas. Sendo assim, a CPRP/ICB buscou reunir orientações de documentos oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Educação e Cultura (MEC), e da UFG para nortear a construção do presente documento. Todas as orientações aqui contidas poderão sofrer alteração a qualquer momento, caso haja modificações na situação epidemiológica, nas recomendações das autoridades de saúde competentes, do MEC ou da administração superior da UFG.

Os principais documentos que norteiam este plano são:

- a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 90, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a retomada segura e gradual das atividades escolares e acadêmicas presenciais da UFG;
- a RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1557R (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções - CEPEC Nº 1612, de 30 de novembro de 2018, Nº 1661, de 29 de novembro de 2019, CONSUNI Nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020 e CONSUNI/UFG Nº 89, de 1º de outubro de 2021);
- a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 89, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, que franqueia regras do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG;
- o Protocolo de Biossegurança da Propessoas e
- o PLANO DE RETOMADA SEGURA E GRADUAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ESCOLARES PRESENCIAIS NA UFG .

Nesse último documento, em especial o Quadro 1, contém os marcos legais de funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior no contexto da pandemia, de acordo com as autoridades competentes.

Ressalta-se que as ações do ICB e da UFG durante todo o período de pandemia tiveram e tem como princípio fundamental o cuidado e a preservação da vida e da saúde. Sendo assim, ciente de que as orientações ora apresentadas poderão influenciar outras unidades da UFG e até mesmo outras instituições de ensino, esta comissão entende sua responsabilidade no planejamento do retorno presencial na forma que o CD/ICB julgar oportuna e de acordo com as resoluções e instâncias superiores da UFG.

Para o retorno presencial, serão recomendadas as medidas de biossegurança e os critérios quantitativos em relação ao número de ocupantes dos ambientes para garantir o distanciamento social, bem como a implementação do monitoramento das

pessoas que circulam nesses espaços. Este documento contém ainda, algumas recomendações acerca da organização didático-pedagógica das atividades acadêmicas híbridas ou presenciais, de que trata a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 90, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

## **1 – Infraestrutura e organização dos espaços do ICB**

### **1.1 - Avaliação do espaço físico do ICB**

Os espaços físicos do ICB deverão ser avaliados pelos(as) responsáveis<sup>1</sup> pela gestão do seu uso, conforme a metodologia descrita por Sales e colaboradores (2020) de acordo com três principais critérios: (1) possibilidade de higienização constante das superfícies, (2) possibilidade de abertura de portas e janelas, (3) dependência de ar condicionado.

Considerando esses critérios, nos espaços cujas superfícies não possam ser higienizadas constantemente, ou naqueles espaços cujas janelas sejam lacradas, deverá ser obrigatório o uso de máscaras KN95/N95/PFF2<sup>2</sup>. Tal medida considera que a que a principal via de transmissão de Covid-19 é pelo ar e está em consonância com os resultados do estudo de Morais e colaboradores (2021), os quais ao compararem mais de 300 tipos de máscaras, verificaram a superioridade da KN95/N95/PFF2 em poder de filtragem.

Em concordância com o Protocolo de Biossegurança da UFG, todos os ambientes do ICB, devem adotar as seguintes medidas:

- a) o limite de pessoas nos espaços deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 m entre os indivíduos
- b) a utilização preferencial de ventilação natural ou, quando não for possível, circulação forçada de ar (ver item 3.3)
- c) a sinalização visual do número máximo de ocupantes (contando discentes e servidores)
- d) a sinalização visual das medidas de segurança e da divulgação de fluxos para monitoramento de casos e indivíduos
- e) a sinalização visual dos procedimentos de higienização de superfícies, materiais e equipamentos, bem como dos responsáveis pela sua execução
- f) a disponibilização de álcool 70% em gel para higienização das mãos dos(as) estudantes e servidores(as), e solução líquida de álcool 70% (ou outro sanitizante específico para determinadas superfícies ou equipamentos) em borrifadores para assepsia de materiais

---

<sup>1</sup> Departamentos, Centro de Aulas Práticas, Diretoria, etc.

<sup>2</sup> Estudantes que não tenham condições de adquirir as máscaras, poderão solicitá-las à representação do ICB no Pró-Unidades

- g) as aulas teóricas e reuniões sejam feitas na modalidade remota, mesmo que as pessoas estejam no ambiente da instituição, para evitar o contato entre elas

O cálculo do número de ocupantes e a sinalização visual de cada ambiente deve ser feita pelos(as) responsáveis pela gestão do seu uso. Demais materiais de sinalização visual (medidas de biossegurança, fluxos, etc) serão produzidos pela SECOM/UFG e disponibilizados aos(às) responsáveis pela Direção do ICB.

## **2 – Acolhimento e Conduta em Casos Suspeitos, Confirmados e Contatos de Covid-19 no ICB**

### **2.1 - Conduta em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19**

Para fins de definição, **caso suspeito** é o indivíduo que apresenta algum dos seguintes sintomas: (1) Febre (temperatura > 37,8°C) ou calafrios; (2) dor de garganta; (3) dor de cabeça; (4) coriza; (5) tosse; (6) fadiga; (7) perda ou diminuição de paladar ou de olfato; (8) dor muscular; (9) náusea ou vômito; (10) falta de ar ou dificuldade de respirar; (11) congestão nasal; (12) diarreia.

**Contactante de caso confirmado de Covid-19** é o indivíduo que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre 2 dias antes e 14 dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em alguma das situações: (1) ter tido contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância e sem máscara; (2) ter compartilhado o mesmo ambiente domiciliar; ou (3) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da Covid-19 sem a proteção recomendada.

O indivíduo que se caracterizar como caso suspeito ou como um contactante de caso confirmado de Covid-19, deverá realizar suas atividades de forma remota até a confirmação/exclusão da suspeita, independente do seu vínculo (estudantes, docentes, TAEs e terceirizados(as)). Essas pessoas deverão seguir o fluxograma para conduta em caso de suspeita e/ou confirmação de Covid-19 (Anexo 1).

O indivíduo que for considerado caso suspeito ou contactante de caso confirmado deverá imediatamente notificar os responsáveis:

- a) servidor(a), notificar a chefia imediata via e-mail institucional, por meio do preenchimento da autodeclaração de saúde (Anexo 2)
- b) estudante de graduação, preencher o formulário disponível no SIGAA
- c) estudante de pós-graduação, preencher formulário disponível no SIGAA e informar o(a) orientador(a)
- d) trabalhador(a) terceirizado(a), informar a chefia imediata

A confirmação/exclusão do caso suspeito ou contactante de caso suspeito deverá ser feita em serviço de testagem<sup>3</sup> entre o terceiro e o sétimo dia de sintomas pela realização de teste de antígenos SARS-CoV-2 (teste rápido de antígenos ou RT-PCR).

Havendo a confirmação do caso, o indivíduo deverá imediatamente notificar os(as) responsáveis:

- e) servidor(a), notificar a chefia imediata via e-mail institucional, por meio do preenchimento da autodeclaração de saúde (Anexo 2). No e-mail, informar a data de início e término do isolamento, bem como os locais em que esteve na UFG e pessoas com quem teve contato até 2 dias antes do início dos sintomas. Após consulta médica, enviar o atestado pelo aplicativo SouGov.br
- f) estudante de graduação, preencher o formulário disponível no SIGAA
- g) estudante de pós-graduação, preencher o formulário disponível no SIGAA e informar o(a) orientador(a)
- h) trabalhador(a) terceirizado(a), informar a chefia imediata

O indivíduo que contrair a Covid-19 somente deve retornar às atividades presenciais 14 dias após o início dos sintomas. No caso de os sintomas persistirem após esse período, deverá retornar após alta médica. Durante o período de isolamento a chefia imediata, coordenadores(as) de curso e orientadores(as) deverão providenciar a substituição de todas as atividades presenciais do indivíduo (TAE, docente ou estudante) por atividades remotas, sem prejuízo pedagógico, acadêmico ou administrativo. No caso de o indivíduo receber recomendação de afastamento por atestado médico, deverá ser dispensado de todas as atividades laborais ou acadêmicas. Nesse caso, especificamente estudantes, deverão solicitar aos docentes a realização de segunda chamada de avaliação (quando houver).

## **2.2 - Monitoramento de Casos de Covid-19 no ICB**

No âmbito do ICB, o monitoramento de casos confirmados ou suspeitos de Covid-19 será realizado pela Comissão de Monitoramento de Casos, constituída por servidores(as) e estudante do Instituto, que tem como atribuições:

- a) acolher e orientar os indivíduos com suspeita de Covid-19, alertando para o afastamento das atividades presenciais e para a necessidade de procurar um serviço de saúde da rede pública ou suplementar para a realização de teste de antígenos SARS-CoV-2 (teste rápido ou RT-PCR) entre o terceiro e o sétimo dias de sintomas
  - b) recomendar aos responsáveis por cada espaço, a higienização imediata dos ambientes aos quais o caso suspeito tenha tido acesso
- manter registro das informações acerca dos casos de Covid-19 no ICB

---

<sup>3</sup> A responsabilidade em procurar e acessar o serviço de testagem é do indivíduo

- c) realizar o rastreamento rápido de casos confirmados ou suspeitos, verificando os contatos de risco de transmissão dentro do ICB até dois dias antes do surgimento dos sintomas para também serem notificados, isolados e testados, se for o caso
- d) constantemente monitorar a possibilidade de ocorrência de surtos de Covid-19, recomendando a suspensão de atividades presenciais aos responsáveis, quando couber

A Comissão de Monitoramento de Casos poderá instituir outras orientações e protocolos que julgar adequados de acordo com a situação epidemiológica e sanitária da Covid-19 no ICB, na UFG e na cidade de Goiânia.

### **2.2.1 - Critérios e procedimentos associados à identificação de surtos**

- a) Registro de até dois casos confirmados isolados<sup>4</sup> de estudantes, docentes, TAEs e terceirizados(as) sem indícios de transmissão dentro do ICB, caracteriza nível de atenção e não demanda ação específica
- b) Registro de dois casos confirmados ou mais em estudantes ou docentes da mesma turma, ou em docentes, TAEs e terceirizados(as) que compartilham o mesmo ambiente em um intervalo de 72 horas, requer a suspensão das atividades presenciais da turma inteira por 14 dias
- c) Registro de cinco casos relacionados<sup>5</sup> no mesmo prédio num período de 72 horas requer a suspensão de todas as atividades presenciais do prédio por 14 dias

## **3 – Medidas de biossegurança**

Pelo conhecimento disponível até o momento, sabe-se que o SARS-CoV-2 continua circulando na comunidade apesar do avanço na imunização, sendo necessária a adoção de medidas de prevenção não farmacológicas. Tais medidas são importantes para controlar a epidemia, reduzindo a taxa de transmissão do vírus. Sendo assim tem-se como recomendação geral a toda a comunidade do ICB:

- a) reforçar e promover a adesão às medidas de proteção individual determinadas neste documento
- b) cuidar da promoção da saúde e de condições para o bem-estar das pessoas, com atenção à saúde mental

---

<sup>4</sup> Casos isolados são aqueles detectados, mas que os indivíduos não tiveram contato entre si e não frequentaram os mesmos ambientes dentro do ICB

<sup>5</sup> Casos relacionados são aqueles em que os indivíduos tiveram contato entre si e que frequentam os mesmos ambientes dentro do ICB.

- c) instruir, por meio de campanhas<sup>6</sup> de divulgação dos protocolos, toda a comunidade acadêmica, incluindo servidores, estudantes, colaboradores técnicos, profissionais terceirizados sobre as práticas a serem adotadas

### **3.1 – Medidas para as entradas e saídas dos prédios**

É responsabilidade dos(as) servidores(as) do ICB, juntamente com estudantes e terceirizados(as), a observância das seguintes medidas/ações:

- a) instruir para que as pessoas adentrem no prédio somente após colocação correta da máscara (preferencialmente KN95/N95/PFF2), cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo
- b) orientar que sejam evitados os cumprimentos e saudações que favoreçam o contato físico
- c) solicitar e proporcionar os meios para que as mãos sejam limpas com álcool 70% em gel antes ao adentrar ao prédio
- d) observar e seguir os fluxos de sinalização para entrada, permanência, circulação e saída dos espaços respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, e a capacidade dos espaços para evitar aglomerações

### **3.2 – Medidas para a área interna dos prédios**

É responsabilidade dos(as) servidores(as) do ICB, juntamente com estudantes e terceirizados(as), a observância das seguintes medidas/ações:

- a) garantir que qualquer membro da comunidade que tenha febre ou outros sinais e sintomas sugestivos de Covid-19 fique em casa até que se recupere, de acordo com normas descritas no item 2.2 deste documento
- b) seguir as orientações de distanciamento social, uso de máscara, higienização das mãos e demais medidas de biossegurança descritas neste documento e/ou sinalizadas nos ambientes do ICB
- c) garantir o uso correto da máscara cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo e ajustada nas laterais, dando-se preferência ao uso de máscaras KN95/N95/PFF2
- d) orientar o uso individual da máscara, a qual não pode ser compartilhada, devendo ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas, ou quando estiver úmida
- e) instruir a remoção e colocação da máscara realizando a higienização das mãos antes e após o procedimento, sem tocar na sua parte central
- f) aconselhar que cada membro da comunidade tenha um kit com máscaras limpas sobressalentes e sacos plásticos sobressalentes para acondicionar as máscaras sujas, além de álcool 70% em gel para higienização constante das mãos, óculos de proteção<sup>7</sup> (para usuários de microscópios, lupas ou afins) e uma garrafa d'água

---

<sup>6</sup> Serão promovidas pela CPRP/ICB juntamente com o PETBio

<sup>7</sup> Estudantes que não tenham condições de adquirir os óculos, poderão utilizar os disponíveis nos laboratórios, devendo realizar a sua higienização antes e após o uso.



- g) reforçar a importância da higienização das mãos com água e sabonete líquido durante 30 segundos para situações em que: (1) haja sujidade visível nas mãos; (2) ao chegar ao ICB; (3) ao utilizar sanitários; (4) antes e após as refeições
- h) afixar cartazes<sup>8</sup> e disponibilizar folhetos ilustrativos contendo orientações sobre a técnica correta de higienização das mãos, bem como indicação da localização de totens de água e pias
- i) facilitar o amplo acesso para higienização das mãos na entrada dos ambientes/espços com álcool gel 70%
- j) disponibilizar e garantir a reposição de álcool em gel 70%, sabonete líquido e papel toalha em todos os banheiros, vestiários, copas, laboratórios, pias, gabinetes, salas e demais espaços do Instituto
- k) assegurar que os banheiros sejam constantemente limpos, de acordo com as normas de segurança contra a Covid-19, estabelecidas pela empresa terceirizada responsável
- l) na impossibilidade de adaptação, providenciar a interdição do uso de bebedouros, com funcionamento que implique em contato próximo da boca ou das mãos (jato inclinado)
- m) ao utilizar os bebedouros permitidos, para abastecer sua própria garrafa d'água, higienizar previamente as mãos com álcool 70% em gel
- n) nos sanitários, procurar manter os vasos fechados com tampa, em especial durante o acionamento da descarga
- o) procurar manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente
- p) em laboratórios, conforme já é recomendado a despeito da pandemia por Covid-19, utilizar calçados fechados
- q) evitar o compartilhamento de objetos pessoais como por exemplo canetas, lápis, calculadoras, celulares, computadores, entre outros
- r) caso haja necessidade de utilização de material compartilhado (equipamentos<sup>9</sup> e materiais de uso comum) realizar a desinfecção antes e depois do uso, sob supervisão e instruções do(a) docente ou técnico(a) responsável

### **3.3 – Medidas para utilização dos espaços de aulas ou atividades práticas**

É responsabilidade dos(as) servidores(as) do ICB, juntamente com estudantes e terceirizados(as), a observância das seguintes medidas/ações:

- a) seguir as orientações de distanciamento social, uso de máscara, higienização das mãos e demais medidas de biossegurança descritas neste documento e/ou sinalizadas nos ambientes do ICB
- b) manter os espaços ventilados (preferencialmente com as janelas abertas) e o distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre as pessoas

---

<sup>8</sup> Serão disponibilizados pela SECOM/UFG por intermédio da Diretoria do ICB

<sup>9</sup> Os responsáveis por cada ambiente/laboratório deverão estabelecer protocolos de higienização de equipamentos (microscópios, lupas, etc).

- c) evitar o uso dos sistemas de climatização, dando-se preferência à ventilação natural
- d) em ambientes onde a climatização for indispensável, utilizar obrigatoriamente a máscara do tipo KN95/N95/PFF2
- e) deixar as portas das salas de aula, laboratórios e gabinetes abertas, evitando a necessidade do uso da maçaneta e aumentando a ventilação
- f) incentivar a adoção de protocolos comportamentais para todos os usuários, tais como a higienização de equipamentos e mobiliário antes e depois de cada utilização, com álcool etílico líquido 70% (ou outro produto especificamente recomendado)
- g) antes do início das aulas e após o uso, os estudantes deverão limpar e higienizar suas respectivas mesas, cadeiras, bancadas, computadores, microscópios, lupas, e demais equipamentos e materiais<sup>9</sup>
- h) em aulas práticas com utilização de microscópios, estereomicroscópios ou equipamentos afins deverá ser obrigatória a utilização de óculos de proteção.

### **3.4 - Indicação dos(as) responsáveis pelo cumprimento das medidas de segurança**

- a) o cumprimento das medidas de segurança descritas neste protocolo e/ou sinalizadas nos espaços do ICB é de responsabilidade individual e coletiva
- b) é responsabilidade de cada servidor(a) e estudante ler e seguir as orientações constantes neste documento e demais documentos orientadores
- c) cabe aos dirigentes da unidade, às chefias de cada setor e a cada membro(a) da comunidade, o esforço solidário e colaborativo para a preservação e integridade da saúde física e emocional de todos(as)
- d) o descumprimento de qualquer das medidas indicadas neste documento e/ou sinalizadas nos espaços no ICB implica no impedimento do indivíduo de permanecer no ambiente do Instituto

## **4 – Recomendações didático-pedagógicas para a implementação das atividades híbridas ou presenciais**

As atividades acadêmicas e pedagógicas devem estar de acordo com RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 90, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a retomada segura e gradual das atividades escolares e acadêmicas presenciais da UFG. No âmbito do ICB orienta-se que:

- a) as disciplinas mantenham as aulas teóricas integralmente remotas
- b) considerando a limitação de salas de aula/laboratórios no ICB, para fins de planejamento das aulas práticas presenciais/híbridas, cada disciplina mantenha os horários de laboratório/espços que já tinham reservados antes da pandemia

- c) independentemente do número de estudantes e/ou subturmas, a utilização adicional de salas/laboratórios somente poderá ser prevista no planejamento mediante a consulta prévia dos(as) responsáveis pelos respectivos espaços
- d) as aulas práticas presenciais/híbridas em turmas que excedam a capacidade de pessoas nos espaços/laboratórios ocorram com parte dos estudantes presencialmente e parte dos estudantes remotamente
- e) uma vez que não há câmeras e equipamentos audiovisuais e que a internet não é estável em todos os laboratórios do ICB, recomenda-se que sejam disponibilizadas aulas gravadas ou atividades assíncronas aos(às) estudantes que estarão acompanhando em modo remoto
- f) o professor deverá planejar suas atividades respeitando o número máximo de ocupantes em cada laboratório/espaço do ICB

## 5 - Referências

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>. Acesso em 31 de jul. de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CORONAVÍRUS: MONITORAMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Junho, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal>>. Acesso em 30 de set. de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Setembro, 2020. Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>>. Acesso em 30 de set. de 2021.

MORAIS, F.G., SAKANO, V.K., LIMA, L.N., FRANCO, M.A., REIS, D.C., ZANKETA, L.M., JORGE, F., LANDULFO, E., CATALANI, L.H., BARBOSA, H.M., JOHN, V, ARTAXO, P. Filtration efficiency of a large set of COVID-19 face masks commonly used in Brazil. Aerosol Science and Technology. v. 55, n. 9, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/02786826.2021.1915466>>. Acesso em 10 de out. de 2021.

SALES, et al. GUIA METODOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE AMBIENTES DE ENSINO PÓS COVID: ESTUDO DE CASO FAU/UnB. October 2020. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/344584944\\_GUIA\\_METODOLOGICO\\_PAR\\_A\\_AVALIACAO\\_DE\\_AMBIENTES\\_DE\\_ENSINO\\_POS\\_COVID\\_ESTUDO\\_DE\\_CASO\\_FAUUnB](https://www.researchgate.net/publication/344584944_GUIA_METODOLOGICO_PAR_A_AVALIACAO_DE_AMBIENTES_DE_ENSINO_POS_COVID_ESTUDO_DE_CASO_FAUUnB)>. Acesso em 30 de set. de 2021.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. PLANO GERAL DE RETOMADA DE ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.unb.br/images/Documentos/Retomada/v3-2021.pdf>> Acesso em 30 de set. de 2021>.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. GUIA DE RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA Covid-19 NA UnB. Dezembro de 2020. Disponível em: <[https://www.unb.br/images/Noticias/2020/Documentos/GuiaBiossegurancaUnB\\_2020.pdf](https://www.unb.br/images/Noticias/2020/Documentos/GuiaBiossegurancaUnB_2020.pdf)>. Acesso em 30 de set. de 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Considerations for school-related public health measures in the context of COVID-19. Setembro de 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/considerations-for-school-related-public-health-measures-in-the-context-of-covid-19>>. Acesso em 30 de set. de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 90, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a retomada segura e gradual das atividades escolares e acadêmicas presenciais da UFG. Outubro de 2021. Disponível em: <[https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2021\\_0090.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2021_0090.pdf)>. Acesso em 10 de out. de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1557R (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções - CEPEC Nº 1612, de 30 de novembro de 2018, Nº 1661, de 29 de novembro de 2019, CONSUNI Nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020 e CONSUNI/UFG Nº 89, de 1º de outubro de 2021). Outubro de 2021. <[https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CEPEC\\_2017\\_1557R.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2017_1557R.pdf)>. Acesso em 10 de out. de 2021.

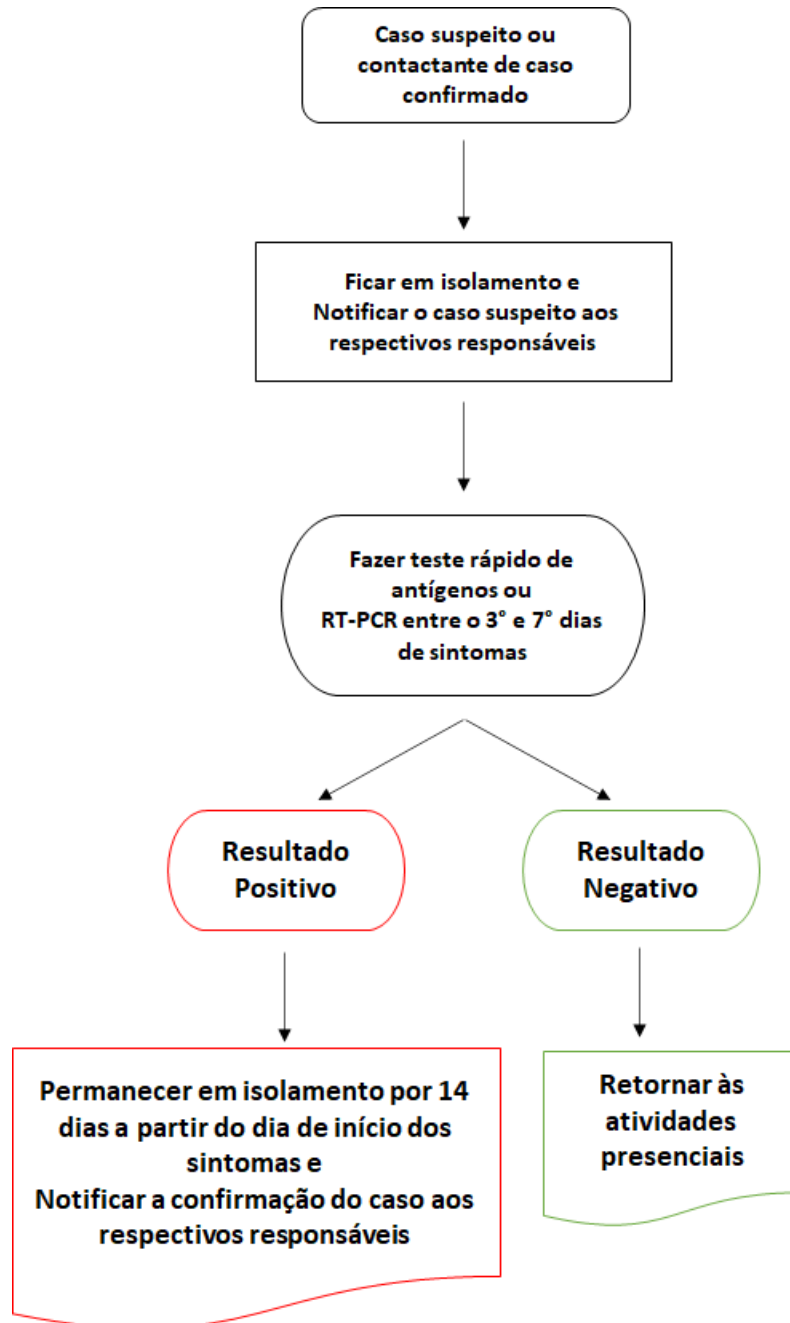
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 89, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, que franqueia regras do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG. Outubro de 2021. Disponível em: <[https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2021\\_0089.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2021_0089.pdf)>. Acesso em 10 de out. de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA – UFG. Diretrizes e Orientações para o Retorno às Atividades Presenciais. Outubro de 2021. Disponível em: <[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/64/o/Protocolo\\_Geral\\_de\\_Biosseguran%C3%A7a\\_UFG\\_vers%C3%A3o\\_1.4\\_de\\_05\\_de\\_out\\_2021.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/64/o/Protocolo_Geral_de_Biosseguran%C3%A7a_UFG_vers%C3%A3o_1.4_de_05_de_out_2021.pdf)> Acesso em 10 de out. de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. PLANO DE RETOMADA SEGURA E GRADUAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ESCOLARES PRESENCIAIS NA UFG. Outubro de 2021. Disponível em: <[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/PLANO\\_DE\\_AMPLIA%C3%87%C3%83O\\_D\\_A\\_RETOMADA\\_DAS\\_ATIVIDADES\\_PRESENCIAIS\\_UFG.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/PLANO_DE_AMPLIA%C3%87%C3%83O_D_A_RETOMADA_DAS_ATIVIDADES_PRESENCIAIS_UFG.pdf)>. Acesso em 10 de out. de 2021.

## Anexo 1

Fluxograma para conduta em caso de suspeita e/ou confirmação de Covid-19.



## Anexo 2

### Autodeclaração de saúde

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Plano de Retorno Presencial das atividades não adaptáveis ao modo remoto do ICB/UFG que devo permanecer em isolamento domiciliar em razão de apresentar:

- ( ) sinais ou sintomas gripais
- ( ) teste positivo para Covid-19
- ( ) contato com indivíduo positivo ou suspeito para Covid-19 com data de início em \_\_\_\_\_.

Estou ciente que devo procurar atendimento médico de acordo com os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde.

Declaro ainda que estou ciente que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_